

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****DESPACHO Nº 20, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

Dispõe sobre a abertura do sistema e o cronograma de apresentação, pelas Entidades Beneficentes de Assistência Social certificadas pelo CEBAS, com atuação na área da Educação, do Relatório Anual de que trata o art. 36 do Decreto nº 8.242, de 2014 e art. 57 da [Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017](#).

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e considerando o art. 24 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, determina que as Entidades Beneficentes de Assistência Social certificadas pelo CEBAS, com atuação na área da Educação, deverão apresentar os relatórios anuais de que trata o art. 36 do Decreto nº 8.242, de 2014, e o art. 57 da Portaria Normativa nº 15, de 2017, por meio do módulo de monitoramento do Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - SISCEBAS, disponível no endereço <http://siscebas.mec.gov.br>, conforme cronograma a seguir. O não atendimento aos termos do presente despacho sujeitará a entidade ao cancelamento da certificação, na forma do art. 15 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

AÇÕES	PRAZO
Cadastramento de usuário e obtenção de senha para acesso e inserção, no novo cadastro do SisCebas- Educação, dos dados da entidade mantenedora e das respectivas instituições mantidas.	14/05/2018 a 30/06/2018
Inserção, no módulo de monitoramento do SisCebas- Educação, dos dados referentes ao relatório anual do exercício de 2017.	01/07/2018 a 31/08/2018
Inserção, no módulo de monitoramento do SisCebas- Educação, dos dados dos relatórios anuais referentes aos demais exercícios.	01/09/2018 a 31/12/2018

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

(Publicação no DOU n.º 82, de 30.04.2018, Seção 1, página 22)